



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
Rua: Aprígio Veloso, 882 - Bloco BQ – Bodocongó  
58.429-140 – Campina Grande – PB

**EDITAL PRPG 026/2013**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece as normas do processo de seleção para o preenchimento das vagas dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, em conformidade com as exigências do seu Regulamento (10/2007), para ingresso no ano de 2014.

O Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, na sua 197<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2013 e, estabelece os critérios e datas para ingresso no curso de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (Nível: Mestrado e Doutorado).

**1. NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

Na Área de **Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas** serão oferecidas 08 vagas para Mestrado e 08 para Doutorado – total: 16 vagas.

Na Área de **Construções Rurais e Ambiência** serão oferecidas 06 vagas para Mestrado e 03 para Doutorado – total: 9 vagas.

Na Área de **Irrigação e Drenagem** serão oferecidas 10 vagas para Mestrado e 10 para Doutorado – total: 20 vagas.

**2. INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no **SETOR DO PROTOCOLO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, no período de 01 a 28 de outubro de 2013, nos horários de 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, mediante a entrega da documentação exigida, listada abaixo. Na falta de qualquer documento solicitado o candidato será excluído do processo de seleção.

**OBS: A inscrição poderá ser feita também via postal, através de SEDEX ou serviço similar, dentro do prazo estabelecido neste edital. As inscrições postadas deverão ser encaminhadas aos cuidados de Maria de Fátima Ferreira Pereira (Chefe do Protocolo Geral da UFPA/PRA).**

## **DOCUMENTOS EXIGIDOS**

1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, acompanhado de 2 fotografias 3 x 4
2. *Curriculum Vitae*, **com cópia dos documentos comprobatórios** (Modelo obrigatório fornecido pela COPEAG).
3. Cópia autenticada do diploma de Graduação ou documento equivalente (documento requerido para os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado).
4. Cópia autenticada do diploma de Mestrado ou documento equivalente (documento requerido apenas para os candidatos ao Doutorado).
5. Cópia autenticada do histórico escolar da Graduação (documento requerido apenas para os candidatos ao Mestrado) ou do Mestrado (documento requerido apenas para os candidatos ao Doutorado).
6. Cópia do documento militar, cédula de identidade, comprovação de quitação com a justiça eleitoral e CPF.
7. Projeto Preliminar de Pesquisa, obrigatório para o Mestrado e Doutorado, devidamente assinado pelo candidato. A assinatura do orientador é exigida no projeto preliminar de pesquisa do candidato ao Doutorado. No caso de candidatos ao Mestrado de áreas afins é exigida a assinatura do orientador no projeto preliminar de pesquisa.
8. Declaração (modelo fornecido pela COPEAG) de Docente/Pesquisador devidamente credenciado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, sobre o aceite de orientação e aprovação do Projeto Preliminar de Pesquisa (documento requerido para os candidatos ao Doutorado).
9. Para candidatos de “áreas afins” ao Mestrado - Declaração (modelo fornecido pela COPEAG) de Docente/Pesquisador devidamente credenciado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, sobre o aceite de orientação e aprovação do Projeto Preliminar de Pesquisa.
10. Duas cartas de recomendação (modelo fornecido pela COPEAG).
11. Declaração da IES de origem, atestando a inclusão do candidato no Programa de Qualificação Institucional (PQI-CAPES), se for o caso (APÓS SELEÇÃO).
12. Declaração da empresa ou órgão público de origem, atestando a liberação do candidato por tempo integral ou parcial e mantendo (ou não) o recebimento de remuneração, se for o caso (APÓS SELEÇÃO).
13. Durante o período de inscrição e seleção, o candidato que ainda não houver concluído o curso de graduação ou de mestrado, deverá apresentar documento comprovando estar em condições de concluí-lo antes de seu ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

**OBS.: Todos os demais documentos não especificados são requeridos para os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado. Na ausência de algum documento acima a inscrição do candidato será INDEFERIDA pela COPEAG.**

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

#### **3.1. Área de Irrigação e Drenagem**

Poderão inscrever-se candidatos formados em Engenharia Agrícola, Agronomia, Meteorologia e demais Engenharias.

#### **3.2. Para a Área de Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas**

Poderão inscrever-se candidatos formados em Engenharia Agrícola, Agronomia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química e demais Engenharias, Química Industrial e Tecnologia de Alimentos.

#### **3.3. Para a Área de Construções Rurais e Ambiente**

Poderão inscrever-se candidatos formados em Engenharia Agrícola, Arquitetura, Meteorologia, Agronomia, Zootecnia, Desenho Industrial e demais Engenharias.

Candidatos formados em Áreas Afins só poderão se inscrever com orientação prévia definida, sendo necessário anexar à documentação de inscrição a Declaração de Aceite (Modelo próprio da COPEAG) assinado pelo orientador.

### **4. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**4.1** Como órgão de assessoramento ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, funcionará, para cada Área de Concentração do Programa, uma COMISSÃO DE SELEÇÃO NO MESTRADO e DOUTORADO, com a incumbência de classificar, selecionar e pré-selecionar os candidatos, cujas inscrições foram deferidas pela COPEAG, de acordo com os critérios de pontuação do *Curriculum Vitae*, análise do projeto preliminar de pesquisa e entrevista, e outros critérios estabelecidos nestas Normas.

**4.2** Essas Comissões serão designadas pelo Coordenador do Programa, aprovadas pelo Colegiado do Programa e, constituídas de dois a três membros, dentre os professores de cada Área de Concentração.

**4.3.** O Presidente de cada Comissão deverá encaminhar à COPEAG, em data estabelecida pelo Coordenador do Programa, relatório sobre o processo seletivo, contendo planilha exibindo a classificação dos candidatos e identificando aqueles que foram classificados e Pré-selecionados. Para os candidatos classificados, a planilha deve fornecer também o nome de seus professores/pesquisadores orientadores. O resultado da seleção, apresentado no referido relatório, deverá ser apreciado individualmente pelo Colegiado do Programa, cabendo a este a decisão final do resultado.

**4.4.** Comissão da Área de Construções Rurais e Ambiente (Mestrado e Doutorado)

- José Pinheiro Lopes Neto (Presidente)
- Patrício Marques de Sousa
- Fernanda Fernandes de Melo Lopes
- Antonio Farias Leal (Suplente)

**4.5.** Comissão da Área de Irrigação e Drenagem (Mestrado e Doutorado)

- José Dantas Neto (Presidente)
- Juarez Paz Pedroza
- Maria Sallydelândia de Sobral Farias
- Vera Lúcia Antunes de Lima (Suplente)

#### 4.6. Comissão da Área de Proc. e Armazenamento de Produtos Agrícolas (Mestrado)

- Rossana Maria Feitosa de Figueiredo (Presidente)
- Alexandre José de Melo Queiroz
- Josivanda Palmeira Gomes
- Mario Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata (Suplente)

#### 4.7. Comissão da Área de Proc. e Armazenamento de Produtos Agrícolas (Doutorado)

- Maria Elita Martins Duarte (Presidente)
- Josivanda Palmeira Gomes
- Mario Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata
- Alexandre José de Melo Queiroz (Suplente)

### 5. CARTAS DE RECOMENDAÇÃO

5.1. As Cartas de Recomendação são obrigatórias e não serão pontuadas.

### 6. PONTUAÇÃO DO PROJETO PRELIMINAR DE PESQUISA - PESO 2 (DOIS)

6.1. O Projeto Preliminar de Pesquisa deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: resumo; introdução; objetivos; revisão de literatura; metodologia; cronograma de execução e literatura citada (no máximo 20 páginas). A formatação deve ser:

Fonte: Time New Roman; Tamanho: 12p e espaçamento 1,5 cm.

6.2. Atribuições de pontos que serão avaliados

ITEM	PONTUAÇÃO
Resumo	Atribuir de 0 a 1 pontos
Introdução	Atribuir de 0 a 1 ponto
Objetivos	Atribuir de 0 a 1 ponto
Revisão de Literatura	Atribuir de 0 a 2 pontos
Metodologia	Atribuir de 0 a 4 pontos
Literatura Citada	Atribuir de 0 a 1 ponto

### 7. PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE - PESO 5 (CINCO)

O *Curriculum Vitae* do candidato deverá ser apresentado obrigatoriamente no modelo fornecido pela COPEAG.

Na pontuação do *Curriculum Vitae* serão considerados os itens seguintes que estiverem documentalmente comprovados.

7.1. Coeficiente do Rendimento Escolar (CRE) do Curso de Graduação para candidatos ao Mestrado e Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA) do Curso de Mestrado e Doutorado. Cada ponto do CRE ou CRA (escala de 5,0 a 10,0) corresponderá a 10 pontos. Ex. aluno com CRE igual a 7,0 → corresponderá a 70 pontos.

Para efeito do cálculo de média, considerada como CRE ou CRA, adotar-se-á a fórmula ponderada,

$$CRA = CRE = \frac{\sum_{i=1}^n c_i N_i}{\sum_{i=1}^n c_i}$$

de acordo com a seguinte correspondência:

- a) o índice **i** correspondente a uma disciplina cursada, aprovada ou não;
- b) o termo **c<sub>i</sub>** correspondente ao número de créditos da disciplina **i** cursada, aprovada ou não;
- c) o termo **N<sub>i</sub>** correspondente a nota obtida na disciplina **i** cursada, aprovada ou não;
- d) o termo **n** correspondente ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

Para efeito de cálculo do Coeficiente do Rendimento Escolar (CRE ou CRA), caso no Histórico Escolar haja conceito, em vez de nota, será feita a seguinte equivalência entre conceitos e notas:

- a) Conceito A = 9,5
- b) Conceito B = 8,0
- c) Conceito C = 6,5
- d) Conceito D = 5,0

## PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Descrição	Pontuação	
		Mestrado	Doutorado
7.2	Participação em eventos técnicos científicos na área de ciências agrárias	0,25 ponto/evento, limitado a 5 eventos	-
7.3	Publicação de livros com número de páginas $\geq 100$ . Para candidatos ao Mestrado a publicação deve ser na área de ciências agrárias e para candidatos ao Doutorado na área de concentração	30 pontos/livro com ISBN para o autor e 50% para co-autor (es), ilimitado	30 pontos/livro com ISBN para o autor e 50% para co-autor (es), ilimitado
7.4	Publicação de livros com número de páginas $< 100$ . Para candidatos ao Mestrado a publicação deve ser na área de ciências agrárias e para candidatos ao Doutorado na área de concentração	15 pontos/livro com ISBN para o autor e 50% para co-autor (es), ilimitado	15 pontos/livro com ISBN para o autor e 50% para co-autor (es), ilimitado
7.5	Publicação de capítulos de livros, sendo pontuado apenas os três primeiros autores. Para candidatos ao Mestrado a publicação deve ser na área de ciências agrárias e para candidatos ao Doutorado na área de concentração.	8 pontos/capítulo de livro, com ISBN, limitado a 4 capítulos. Peso com relação a ordem de autoria: 1° autor (1,0 x valor) 2° autor (0,80 x valor) 3° autor (0,60 x valor)	8 pontos/capítulo de livro, com ISBN, limitado a 4 capítulos. Peso com relação a ordem de autoria: 1° autor (1,0 x valor) 2° autor (0,80 x valor) 3° autor (0,60 x valor)
7.6	Tradução de livros com número de páginas $\geq 100$ . Para candidatos ao Mestrado a publicação deve ser na área de ciências agrárias e para candidatos ao Doutorado na área de concentração.	15 pontos por tradução publicada, com ISBN e 50% para co-tradutor(es), limitado a 4 traduções.	15 pontos por tradução publicada, com ISBN e 50% para co-tradutor(es), limitado a 4 traduções.
7.7	Tradução de livros com número de páginas $< 100$ . Para candidatos ao Mestrado a publicação deve ser na área de ciências agrárias e para candidatos ao Doutorado na área de concentração.	8 pontos por tradução publicada, com ISBN e 50% para co-tradutor(es), limitado a 4 traduções.	8 pontos por tradução publicada, com ISBN e 50% para co-tradutor(es), limitado a 4 traduções.
7.8	Publicação de Boletim, Circular e Comunicado Técnico. Para candidatos ao Mestrado a publicação deve ser na área de ciências agrárias e para candidatos ao Doutorado na área de concentração.	5 pontos, limitado a 5 publicações, com ISBN (100% para o primeiro autor e 50% co-autor(es)).	5 pontos, limitado a 5 publicações, com ISBN (100% para o primeiro autor e 50% co-autor (es)).
7.9	Publicação em periódicos (artigo de caráter técnico científico), sendo pontuado apenas os seis primeiros autores. Para candidatos ao Mestrado a publicação deve ser na área de ciências agrárias e para candidatos ao Doutorado na área de concentração. <b>(QUALIS CAPES – CIÊNCIAS AGRÁRIAS)</b> A1 A2 B1 B2 B3 B4 B5 Periódicos não incluídos no Qualis (no máximo 10 artigos)	Peso com relação a ordem de autoria: 1° e 2° autor (1,0 x valor) 3° autor (0,70 x valor) 4° autor (0,40 x valor) 5° e 6° autor (0,20 x valor)  20 pontos 15 pontos 10 pontos 8 pontos 7 pontos 6 pontos 5 pontos 3 pontos	Peso com relação a ordem de autoria: 1° e 2° autor (1,0 x valor) 3° autor (0,70 x valor) 4° autor (0,40 x valor) 5° e 6° autor (0,20 x valor)  20 pontos 15 pontos 10 pontos 8 pontos 7 pontos 6 pontos 5 pontos 3 pontos
7.10	Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos científicos internacionais, sendo pontuado apenas os seis primeiros autores. Para candidatos ao Mestrado a	3 pontos, limitado a 10 trabalhos. Peso com relação a ordem de autoria:	2 pontos, limitado a 10 trabalhos. Peso com relação a ordem de autoria:

	publicação deve ser na área de ciências agrárias e para candidatos ao Doutorado na área de concentração.	1º e 2º autor (1,0 x valor) 3º autor (0,70 x valor) 4º autor (0,40 x valor) 5º e 6º autor (0,20 x valor)	1º e 2º autor (1,0 x valor) 3º autor (0,70 x valor) 4º autor (0,40 x valor) 5º e 6º autor (0,20 x valor)
7.11	Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos científicos nacional, sendo pontuado apenas os seis primeiros autores. Para candidatos ao Mestrado a publicação deve ser na área de ciências agrárias e para candidatos ao Doutorado na área de concentração.	2 pontos, limitado a 10 trabalhos. Peso com relação a ordem de autoria: 1º e 2º autor (1,0 x valor) 3º autor (0,70 x valor) 4º autor (0,40 x valor) 5º e 6º autor (0,20 x valor)	1 pontos, limitado a 10 trabalhos. Peso com relação a ordem de autoria: 1º e 2º autor (1,0 x valor) 3º autor (0,70 x valor) 4º autor (0,40 x valor) 5º e 6º autor (0,20 x valor)
7.12	Resumos publicados em anais de eventos científicos. Para candidatos ao Mestrado a publicação deve ser na área de ciências agrárias e para candidatos ao Doutorado na área de concentração.	0,5 pontos, limitado a 5 trabalhos.	-
7.14	Monitoria de Graduação	2 pontos/semestre, limite de 4 semestres	-
7.15	Atividades de Iniciação Científica (PIBIC, PROBEX, BITEC, PIVIC, IT)	2 pontos/semestre, limite de 4 semestres.	2 pontos/semestre, limite de 4 semestres.
7.16	Ensino Superior em disciplinas relacionadas à área de ciências agrárias	3 pontos por semestre, limite de 4 semestres (comprovante carteira profissional, contrato de trabalho).	3 pontos por semestre, limite de 4 semestres (comprovante carteira profissional, contrato de trabalho).
7.17	Estágio a Docência	-	5 pontos por período letivo, limite de dois estágios.
7.18	Orientação de Iniciação Científica	-	5 pontos por orientação, limitado a 4.
7.19	Graduação em Engenharia Agrícola	20 pontos	20 pontos
	Graduação nas demais áreas de Ciências Agrárias e demais engenharias	10 pontos	10 pontos
7.20	Curso de Especialização na área de ciências agrárias, com carga horária $\geq 360$ h (Lato <i>sensu</i> )	10 pontos/curso, limitado a 1 curso	10 pontos/curso, limitado a 1 curso
7.21	Cursos de Curta Duração na área de concentração	1 ponto/20 horas, máximo 100 horas	-
7.22	Estágios na área de ciências agrárias (excluindo-se o estágio supervisionado obrigatório no curso de graduação).	1 ponto/20 horas, máximo 100 horas	-
7.23	Atuação Profissional com Nível Superior na área de ciências agrárias, exceto ensino.	4 pontos/ano, limite de 2 anos (comprovante: Carteira profissional, contrato de trabalho e/ou Anotações dos Conselhos de Classes). Não é válido declaração.	4 pontos/ano, limite de 2 anos (comprovante: Carteira profissional, contrato de trabalho e/ou Anotações dos Conselhos de Classes). Não é válido declaração.
7.24	Mestrado em Engenharia Agrícola	-	10 pontos
	Mestrado na Área de Ciências Agrárias	-	5 pontos
7.26	Participação em intercâmbio internacional como aluno de graduação ou de Pós-Graduação (Mestrado)	2 pontos/semestre, limite de 2 semestres.	2 pontos/semestre, limite de 2 semestres.

## 8. ENTREVISTA – PESO 3 (TRÊS)

Será realizada uma avaliação **oral de forma presencial** de todos os candidatos versando sobre os conhecimentos específicos na área de concentração em que estão inscritos e sobre o projeto preliminar de pesquisa e o *Curriculum Vitae*.

A entrevista será realizada nos dias 18 a 20 de novembro de 2013, sendo que a da Área de Construções Rurais e Ambiente será realizada no bloco CK, térreo, e a da Área de Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas no bloco CZ, Irrigação e Drenagem no bloco CK, com início previsto para as 8h:30min, sendo os candidatos sorteados previamente para ordem de entrevista. Todos os candidatos deverão estar presentes no local indicado as 8h:00min.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

### 9.1. Cálculo da nota final

A nota final do candidato resultará do cálculo da média ponderada das notas referentes ao *Currículo Vitae*, ao projeto preliminar de pesquisa e à entrevista. Cada item de avaliação deverá ter uma nota variando de 0 a 10 com os seguintes pesos: *Currículo Vitae* (peso 5), projeto preliminar de pesquisa (peso 2) e entrevista (peso 3).

### 9.2. Conceitos de Classificação

Os candidatos receberão os conceitos: Excelente, Bom, Regular e Desclassificado, de acordo com os seguintes intervalos:

<b>INTERVALOS DOS CONCEITOS (NOTA FINAL)</b>	<b>MESTRADO DOUTORADO</b>
9.0 – 10.0	Excelente
7.0 – 8.9	Bom
6.0 – 6.9	Regular
< 6,0	Desclassificado

### 9.3. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final

### 9.4. Empate na classificação

Os empates relativos a ordem de classificação estabelecida pela nota final serão resolvidos pela maior nota do *Currículo Vitae*. Permanecendo o empate, deve-se levar em consideração a maior nota atribuída à entrevista.

### 9.5. Designação do Orientador

Quando efetivada a classificação dos candidatos, o Presidente de cada Comissão deverá solicitar ao Coordenador da respectiva Área de Concentração uma reunião de área para deliberar sobre a designação do orientador considerando a disponibilidade dos Professores/Orientadores.

## 10. RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado do processo de seleção será disponibilizado no dia 04 de dezembro de 2013. A lista dos selecionados estará à disposição dos interessados no site:

[www.deag.ufcg.edu.br/copeag](http://www.deag.ufcg.edu.br/copeag)

**MATRÍCULA:** 24 a 26 de fevereiro de 2014

**INÍCIO DAS AULAS:** 10 de março de 2014

**ENDEREÇO:EM NÍVEL DE**

Universidade Federal de Campina Grande  
Centro de Tecnologia e Recursos Naturais  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola  
Av. Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário  
CEP: 58.429.140 – Campina Grande - PB  
Telefone: (83) 2101-1055